



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 14.644
(29/10/2007)

Publicado no D.O.U.
de 30/10/07, pag. 52

**ALTERA O ART. 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 14.632, - DESTA
CASA, IMPLEMENTANDO O
PARÁGRAFO TERCEIRO,
QUANTO AOS DIAS DE
FUNCIONAMENTO DA REVISÃO
PARA OS MUNICÍPIOS DE
MINADOR DO NEGRÃO E NOVO
LINO.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso
de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE nº 22.586, de
06/09/2007, decorrente do Processo Administrativo nº 19.846/DF, que trata da
realização de Revisão de Eleitorado em seis municípios deste Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 62, § 2º, da Resolução
TSE nº 21.538, de 14/10/2003, cabe ao Tribunal Regional Eleitoral estipular o
período, não inferior a 30 (trinta) dias, em que a revisão será desenvolvida e
processada, e

CONSIDERANDO, por fim, que o movimento dos municípios de
Minador do Negrão e Novo Lino, aos domingos, tende a ser maior em vista da
feira Municipal, o que facilita o acesso da população ao pleito revisional.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o § 3º, no artigo primeiro da Resolução n. 14.632,
com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

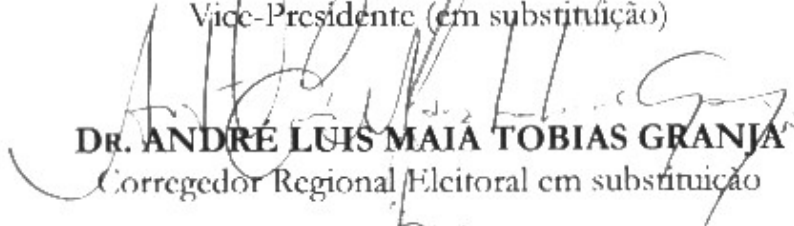
"Excepcionalmente nos municípios de Minador do Negrão e Novo Lino os trabalhos serão realizados, obrigatoriamente, de domingo a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8 e as 14 horas."

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
29 de outubro de 2007.


DES. ANTÔNIO SAPUCAIA DA SILVA
Presidente


DES. JUAREZ MARQUES LUZ
Vice-Presidente (em substituição)

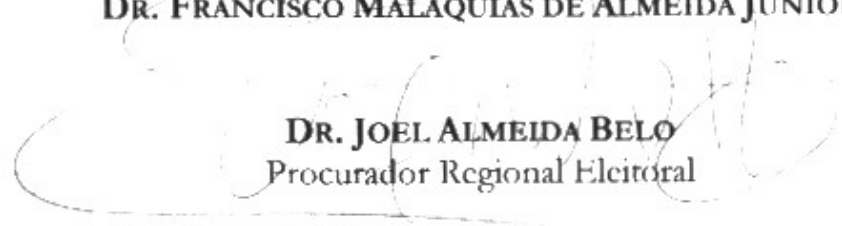

DR. ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Corregedor Regional Eleitoral em substituição


DR. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES


DR. PEDRO IVENS SIMÕES DE FRANÇA


DRA. ELOINA MARIA BRAZ DOS SANTOS

DR. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR


DR. JOEL ALMEIDA BELO
Procurador Regional Eleitoral